



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**

PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.001966/2019-92

**Licitação Exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte
(EPP)**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS – PRGO (UASG: 200066)**, mediante seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO nº 179 de 01/10/15, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/GO nº 135/2019, farão realizar na data, horário e local indicado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de interesse da Procuradoria da República em Goiás/MPF-GO.** O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público, mormente às disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 8.538/14, do Decreto nº 2.271/97, do Decreto nº 8.539/15, do Decreto-Lei nº 200/67, Lei nº 12.349/10, Decreto nº 7.746/2012, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/17 e Instrução de Serviço nº 7/16 PR/GO, e Lei nº 8.212/91, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, suas alterações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo servidor no encargo de pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.001966/2019-92

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 21 de outubro de 2019.

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> UASG: 200066 – Procuradoria da República no Estado de Goiás O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas páginas da *Internet*: <http://www.mpf.mp.br/go/transparencia/licitacoes/ano-2019> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ou disponível para consulta, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, nº 500, Lote 02, 1º andar, Park Lozandes, Goiânia - Goiás.

1.3. Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do servidor no encargo de pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de interesse da Procuradoria da República em Goiás/MPF-GO, conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital e diretrizes dispostas para a contratação de serviços continuados da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

2.2. O serviço deverá conter jornais, sites noticiosos (estaduais), blogs, colunas, emissoras de TV e emissoras de rádio de interesse da Procuradoria da República em Goiás/MPF-GO, compreendendo a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização na intranet da unidade e acesso remoto pelos usuários da instituição. O serviço de gestão de informações deverá ser realizado por meio de sistema computadorizado, de forma digital, editado, analisado, indexado e revisado. Quando solicitado em regime de urgência, a entrega será imediata.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET (CATMAT) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

2.4. Os serviços deverão atender às normas do Código de defesa do Consumidor.

2.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta e de Planilhas de Custos e Formação de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração nos termos da Resolução n.º 37, de 28/04/2009 e da Resolução CNMP n.º 177/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

Anexo IV - Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, **exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

3.1.1. Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do [site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

3.1.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, **responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de**



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.6. utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participarem do Pregão na forma eletrônica; e

3.1.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º - C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme inciso XXIII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 06.

3.2.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

3.2.2. a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.3. a empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação a opção pelo Simples Nacional, com as exceções previstas de limpeza, conservação e vigilância), a Receita Federal do Brasil - RFB, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006 (ate o último dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrida a vedação);

3.2.4. no caso de não apresentação da cópia do ofício, no prazo estabelecido acima, o órgão licitante deverá representar à RFB do domicílio tributário da empresa contratada, juntando a documentação pertinente, para fins de sua exclusão de ofício e aplicação da multa prevista no art. 3º, § 3º da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº15, de 2007, se entender cabível;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

3.2.5. o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, somente no mês da contratação, será efetivado considerando o benefício tributário do Simples Nacional, devendo a Planilha de Custos ser adaptada para tal. A partir do segundo mês da contratação, a CONTRATADA deverá, para fins do Contrato, ser considerada excluída do Simples estando sujeita às retenções de todos os tributos devidos, conforme Acórdão TCU nº 797/2011 do Plenário.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de chave de acesso eletrônica (*e-token*) e digitação da senha privativa do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe exclusivamente ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto 5.450/2005.

3.4.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital;

3.4.2. Neste procedimento serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06;

3.4.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06; e,

3.4.4. o fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.5.2. empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.5.3. empresas em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.5.4. ressalva-se aquelas que se encontrem em recuperação judicial a possibilidade de participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

3.5.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado de Goiás;

3.5.6. empresas que tenham como **sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor** (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, observada a vedação constante do artigo 4º da Resolução CNMP nº 177/2017 15, conforme orientação contida no Ofício-Circular nº 11/2018/SA, e declaração modelo deste Edital (**Anexo III**);

3.5.7. empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

3.5.8. empresas não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

3.5.9. empresas que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

3.5.10. Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.5.11. Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; e

3.5.12. cooperativas de mão de obra.

3.6. O licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do Pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao *site*: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

3.8. Para realização do credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no *site* mencionado no subitem anterior.

3.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.10. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado de Goiás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11. O licitante, se microempresa ou empresa de pequeno porte, **deverá declarar** em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para os fins previstos na Lei Complementar 123/2006.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no *site* <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2.1. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.2.2. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo **não acarretará a desclassificação da proposta do licitante**, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

4.3. No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o servidor no encargo de pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constata-se irregularidade (oferta de produto diferente do objeto ou com ele



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

incompatível quanto às condições de fornecimento), promover-se-á a desclassificação da proposta. Uma vez executado este procedimento, o servidor no encargo de pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do servidor no encargo de pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **PREÇO ANUAL GLOBAL DA PROPOSTA (podendo utilizar, para seu cálculo, a planilha de custos disponível no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial)**, já consideradas todas as despesas com tributos, seguros, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta;

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação; devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

5.3.1. quando solicitada pelo servidor no encargo de pregoeiro, a proposta de preços atualizada com o valor do menor lance, acompanhada do **Anexo II do Edital (Modelo de Proposta e Planilha de Custo e Formação de Preços)**, deverá ser enviada via sistema eletrônico pela empresa vencedora, contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso;

5.3.1.2. A simples participação neste certame implica em:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer, já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

objeto da presente licitação, tais como os referentes à categoria profissional a serem contratadas, aos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado; e,

c) O prazo do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

5.3.3. toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, que prevalecerá;

5.3.4. ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.3.5. os preços propostos serão de **exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

5.4.1. que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

5.4.2. que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

5.4.3. que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

5.4.4. que ofertem preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado ou que possa ser suportado pelo Licitante durante o período contratual;

5.4.5. para efeito do subitem anterior, aquelas licitantes cujas propostas de valores estejam abaixo do limite estabelecido no art. 48 e incisos da Lei



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

8.666/93, **poderão** ser convocadas a demonstrar, via documentação e diligências, sua viabilidade sob pena de desclassificação por inexecutabilidade.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, podendo utilizar-se dos modelos indicados no **Anexo II do Edital**, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, apondo-se carimbo de CNPJ, devendo, ainda, conter o nome do licitante proponente, seu endereço completo, número do CNPJ, inscrição estadual e municipal ou distrital, nome completo da pessoa indicada para assinatura de contato, números de telefone e fax, e-mail, número da conta corrente com respectiva agência e banco para eventuais pagamentos realizados pela Contratante, caso a licitante venha a ser contratada.

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1 – Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item **1.2** deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, horário de registro e valor;

6.1.2. caberá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.1.3. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

6.1.4. o Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.1.5. durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

6.1.6. a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do servidor no encargo de pregoeiro;

6.1.7. o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.1.8. no caso de desconexão do servidor no encargo de pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.1.8.1. quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.2 – Da etapa de Julgamento

6.2.1. O critério de julgamento das propostas será o do **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** que atenda às condições definidas neste Edital e em seus Anexos;

6.2.2. caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital;

6.2.3. declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o servidor no encargo de pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

6.2.5. Do preço máximo admitido para a contratação dos serviços de clipping

6.2.5.1. Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993 e com a Instrução Normativa Nº 5 / 2014 do MPOG, **o preço global máximo anual estimado da presente contratação é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), resultando o preço mensal estimado de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, valores obtidos em pesquisa de preços de mercado, consoante orçamentos constantes do **PROCESSO MPF/PRGO – 1.18.000.001966/2019-92**.

6.2.5.2. O preço estimado inclui todas as despesas com custo de materiais e equipamentos, seguro, frete, além de encargos fiscais,



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

comerciais, trabalhistas, laudos técnicos ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da contratação no prazo determinado.

Obs. Serão desclassificadas as propostas com valores acima do limite previsto de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, que se recusarem a negociar o preço dentro do valor máximo admitido.

6.2.6. se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o servidor no encargo de pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.2.7. ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o servidor no encargo de pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço;

6.2.8. a licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas;

6.2.9. o servidor no encargo de pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo servidor no encargo de pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.2.9.1. o servidor no encargo de pregoeiro **poderá**, caso julgue necessário, solicitar, via *chat*, que seja enviada, no prazo de até 30 **(trinta) minutos**, por convocação de anexo no sistema, cópia do Acordo, da Convenção ou do Dissídio Coletivo de Trabalho que serviu de base para a elaboração da proposta;

6.2.9.2. o servidor no encargo de pregoeiro poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise da Proposta e Planilhas de Custos e Formação de Preços;

6.2.9.3. na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o servidor no encargo de pregoeiro solicitará a este o envio via sistema de sua proposta completa, sugerindo-se a adoção do modelo descrito no Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta e Planilha). O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

o fornecedor convocado deverá encaminhar **arquivo único**, por meio do *link* "Enviar Anexo" – disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **1h (uma hora)**, caso contrário **terá sua proposta desclassificada**, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do servidor no encargo de pregoeiro, este documento **poderá** ser apresentado via *e-mail*, respeitado o prazo de 1 hora da convocação;

6.2.9.4. em quaisquer das situações a licitante **deverá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos, sendo o teor e a integridade dos documentos digitalizados de sua inteira responsabilidade, respondendo nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes (art. 11, § 1º do Decreto nº 8.539/15).**

6.2.10. Caso a licitante tenha problemas técnicos para realizar essa operação, deverá comunicar ao Pregoeiro por meio de chat, para que esse possa instruí-la sobre como proceder.

6.2.11. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

6.2.12. Conforme §3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/05, no julgamento da habilitação e das propostas, o servidor no encargo de pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, **mediante despacho fundamentado**, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

6.2.13. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

6.2.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 5 e 6** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o servidor no encargo de pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

7.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nos subitens **8.1.3.2.** e **8.1.3.3.** será confirmada por meio de consulta "on line".

7.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o servidor no encargo de pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo servidor no encargo de pregoeiro.

7.4. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo servidor no encargo de pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos serão os descritos no **item 11**.

7.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.6. A Administração **poderá**, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo servidor no encargo de pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. São documentos necessários à habilitação:

8.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e cédula de identidade;

8.1.2.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.3. os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício; e

8.1.2.6. declaração de que não tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, inclusive, observada a vedação constante do artigo 4º da Resolução CNMP nº 177/2017 15, conforme orientação contida no Ofício-Circular nº 11/2018/SA.

8.1.2.7. documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital; e,

8.1.2.8. declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil Juvenil e Não Discriminação, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

8.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

8.1.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.3.7. caso a licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.8. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.3.9. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

8.1.3.10. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

8.1.4. Relativo à Qualificação Técnica:

8.1.4.1. A empresa interessada, como condição para celebração do contrato, deverá apresentar: Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme § 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, respeitado, ainda, o seguinte:

8.1.4.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

8.1.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

8.1.4.1.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

8.1.4.1.4. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de execução do trabalho, e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Esses dados poderão ser utilizados pela PR/GO para comprovação das informações.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

8.1.4.1.5. Não terá validade alguma o atestado emitido pelo próprio licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo;

8.1.5. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.5.1. certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** da data designada no item **1.2** do edital, se não houver outro prazo de validade constante na própria certidão.

8.1.6. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

8.1.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

8.1.6.2. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

8.1.6.3. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

8.1.6.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

8.2. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.1.3.2.**, **8.1.3.3.** e **8.1.3.4.**

8.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados pelo licitante que apresentou o menor preço por meio do link “anexar” ou, de modo excepcional, ao e-mail prgo-cpl@mpf.mp.br, no prazo de até 1 **(uma) hora**, após solicitação do servidor no encargo de pregoeiro no sistema eletrônico.

8.4. Os documentos e anexos exigidos, dentro de seus prazos de validade, em quaisquer das situações, deverão ser enviados eletronicamente, na forma digital para posterior juntada aos autos, sendo o teor e a integridade dos documentos de inteira responsabilidade da licitante, respondendo nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes (art. 11, § 1º do Decreto nº 8539/15).



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

8.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, apresentá-lo de modo intempestivo ou, ainda, apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. A licitante contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

9.1.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

9.1.2. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

9.1.3. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

9.1.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

9.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, possa manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás, homologará o procedimento licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Uma vez notificada de que a PR/GO efetivará a contratação, a licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no **Anexo IX** deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item **18** deste edital.

13.2. A licitante vencedora entregará à PR/GO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, **GARANTIA** numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global anual da contratação.

13.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Ministério Público Federal para o ano de 2019.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de depósito em conta-corrente, com ordem bancária. O faturamento mensal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento somente será liberado depois da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República em Goiás, CNPJ 26.989.715/0014-27.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, o Certificado de Regularidade do FGTS; a certidão específica quanto à inexistência de débito de



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

contribuições junto ao INSS; a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme decreto n. 6.106/2007, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei 12.440/2011.

15.3. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da lei nº 8.666/93. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura, da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Procuradoria da República em Goiás.

15.4. No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

15.5. Dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.6. A data de emissão da ordem bancária em favor da CONTRATADA, será considerada como a do efetivo pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

16.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Goiás, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a **5 (cinco) anos** ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no item **16.1.3.** A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

16.1.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.2. Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no subitem **16.1.** tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

16.2.1. FALTAS LEVES: caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

16.2.2. FALTAS GRAVES: caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

16.2.3. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

16.3. Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

16.4. As **Multas** serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

16.4.1. Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, **caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;**

16.4.2. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no subitem **16.4.1.**, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

16.4.3. Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, **por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia,** até o limite máximo de 10% (dez por cento);

16.4.4. Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por **faltas graves** e, na sua **reincidência, esse percentual será de 10%** (dez por cento);

16.4.5. Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PR/GO;

16.4.6. Compensatória, em decorrência das infrações descritas na Tabela 2, considerando os graus e percentuais indicados na Tabela 1, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato:

Tabela 1

Pontuação acumulada	Desconto
3 (três) pontos	Corresponde a 3% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente
4 (quatro) pontos	Corresponde a 6% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente
5 (cinco) pontos	Corresponde a 9% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente
Acima de 5 (cinco) pontos	Corresponde a 12% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente

Tabela 2

Item	Ocorrência	Pontos
1	Não apresentar corretamente a Nota Fiscal/Fatura dos serviços	1



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

	prestados no mês, em meio eletrônico e, se solicitado pela Administração, em meio físico, incluindo detalhamento do serviço prestado, especificando todos os tributos, encargos e descontos (se for o caso), entre outras observações pertinentes, conforme preços contratados no processo licitatório (prazo para regularização 10 (dez) dias).	
2	Não executar os serviços conforme especificações deste Edital e do conteúdo da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto.	2
3	Deixar de corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais impróprios.	5
4	Não apresentar Certidões Negativas atualizadas de regularidade fiscal e/ou jurídica, quando do envio das notas fiscais faturas para pagamento (prazo de regularização 30 dias, a critério da Administração)	1
5	Deixar de comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários (por evento)	1
6	Deixar de fornecer senhas de acesso mediante solicitação, sem custo adicional, durante a vigência do contrato.	3
7	Deixar de fornecer o número do telefone para contato pela CONTRATANTE.	1
8	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa no contrato não especificada nesta tabela.	3
9	Deixar de Atender aos chamados do CONTRATANTE em, no máximo, 48 horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 72 horas.	3
10	Deixar de colocar à disposição equipe de suporte que atenda à execução dos serviços prestados durante o período normal de expediente (das 8h às 20h) e em casos de emergência (plantões).	6

16.5. A Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:

16.5.1. Não apresentação, no prazo estabelecido neste Edital, dos documentos exigidos de forma provisória (via e-mail) ou definitiva (em original ou cópia autenticada);

16.5.2. Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.5.3. Não manutenção da proposta;

16.5.4. Retardamento injustificado na execução do seu objeto;

16.5.5. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

16.5.6. Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

16.5.7. Falha grave na execução do Contrato;

16.5.8. Prática das irregularidades mencionadas nos itens **3, 9 e 10** da **Tabela 2** do subitem **16.4.6.**;

16.6. A **Declaração de inidoneidade** nas hipóteses de **faltas gravíssimas**:

16.6.1. Comportar-se de modo inidôneo;

16.6.2. Cometer fraude fiscal;

16.6.3. Fraudar na execução do Contrato.

16.7. A penalidade de **suspensão** poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

16.7.1. Por até **30 (trinta) dias**, pelo cometimento da falta relativa ao subitem **16.5.5.** e **16.5.6.**;

16.7.2. Por até **90 (noventa) dias**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **16.5.1.** e **16.5.2.**;

16.7.3. Por até **12 (doze) meses**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **16.5.3.** a **16.5.6.**;

16.7.4. Por até **24 (vinte e quatro) meses**, por falhar gravemente na execução do serviço (faltas relativas aos subitens **16.5.7.** e **16.5.8.**).

16.8. A penalidade de **inidoneidade** será aplicada por até **5 (cinco) anos** quando:

16.8.1. A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

16.8.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

16.8.3. Comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.9. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;

16.10. As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PR/GO em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante GRU em favor da Procuradoria da República no Estado de Goiás, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

16.11. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

16.12. O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo ao Secretário Estadual da PR/GO a concessão da prorrogação pleiteada;

16.13. Compete ao Secretário Estadual da PR/GO a aplicação das penalidades previstas nos itens **16.1.1.** e **16.1.2.**; ao Procurador-chefe da PR/GO, a penalidade prevista no subitem **16.1.3.** e, ao Procurador-Geral da República, a prevista no subitem **16.1.4.**;

16.14. Da aplicação das penalidades previstas nos itens **16.1.1.** **16.1.2.** e **16.1.3.** caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado. Da penalidade prevista no subitem **16.1.4.** caberá pedido de reconsideração de decisão ao Senhor Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;

16.15. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no subitem **16.1.** segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a empresa licitante deverá ser descredenciada daquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.17. Além do SICAF, as penalidades previstas nos subitens **16.1.3.** e **16.1.4.** serão também obrigatoriamente registradas no CIES, e conterão as seguintes informações, nos termos da Portaria CGU 516, de 15.03.2010:

16.17.1. O órgão ou unidade aplicador da penalidade;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

16.17.2. Razão social e nº do CNPJ/CPF do apenado;

16.17.3. Data da aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção;

16.17.4. O tipo da sanção.

16.17.4.1. A data final de que trata o subitem **16.17.3.** ficará em aberto no caso de sanção cujo efeito limitador ou impeditivo dependa de reabilitação da CONTRATADA junto a CONTRATANTE e desde que não mais perdurem os motivos determinantes da punição;

16.18. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos subitens **16.1.3.** e **16.1.4.** desta Cláusula, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, pelo e-mail prgo-cpl@mpf.mp.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da PR/GO, situada na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 2, nº 500, Park Lozandes – CEP: 74.884-120.

17.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet, através do e-mail prgo-cpl@mpf.mp.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da PR/GO, situada na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 2, nº 500, Park Lozandes – CEP: 74.884-120.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos /avisos”.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3. É facultado ao servidor no encargo de pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

18.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, observando-se, ainda, que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Goiás.

18.8. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31/01/2005.

18.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Goiás.

18.12. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados por escrito à Supervisão de Licitação e Disputas



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

Eletrônicas, por intermédio do servidor no encargo de pregoeiro, ou pelos telefones (62) 3243-5449 e 3243-5495 ou, ainda, por meio do e-mail: prgo-cpl@mpf.mp.br

Goiânia, 07 de outubro de 2019.

Antônio Carlos V. Matos Oliveira / Francisco Leandro Cavalcante Neto
Pregoeiros



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

ANEXO I DO EDITAL

PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.001966/2019-92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de serviços de clipagem

I – OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de *clipping* jornalístico *online*, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo.

II – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço deverá conter jornais, sites noticiosos (estaduais), blogs, colunas, emissoras de TV e emissoras de rádio de interesse da Procuradoria da República em Goiás/MPF-GO, compreendendo a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização na intranet da unidade e acesso remoto pelos usuários da instituição. O serviço de gestão de informações deverá ser realizado por meio de sistema computadorizado, de forma digital, editado, analisado, indexado e revisado. Quando solicitado em regime de urgência, a entrega será imediata.

III – JUSTIFICATIVA

O Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal estabelece como visão “até 2020, ser reconhecido, nacional e internacionalmente, pela excelência na promoção da justiça, da cidadania e no combate ao crime e à corrupção”. Na perspectiva “comunicação e conhecimento”, foi estabelecido como objetivo “institucionalizar uma política que aperfeiçoe a comunicação interna, a comunicação com a sociedade e a comunicação com a imprensa”. A repercussão na mídia é um dos indicadores determinados para avaliar o alcance deste objetivo. Dentro do painel de contribuição da Secretaria de Comunicação, também foi definido como objetivo de contribuição “incrementar a presença positiva da instituição nos veículos de imprensa”.

O *clipping* jornalístico é a ferramenta base para aferir se estes objetivos estratégicos do Ministério Público Federal estão sendo cumpridos. Além disso, é a base para a definição de estratégias de atuação de qualquer assessoria de imprensa. O monitoramento das notícias de interesse da instituição é como um termômetro que indica ao Ministério Público Federal o impacto de sua atuação sobre



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

o sociedade e a repercussão de suas ações.

Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no serviço de *clipping* que seja capaz de monitorar amplamente os veículos jornalísticos e analisar os conteúdos noticiosos, a fim de fornecer à Procuradoria da República em Goiás subsídios para o trabalho de assessoria de imprensa.

IV – ESPECIFICAÇÕES

O serviço de *clipping* objeto deste Termo de Referência deverá abranger, no âmbito do estado de Goiás, o:

- Monitoramento e análise de mídia impressa local;
- Monitoramento e análise de mídia *online* local;
- Monitoramento e análise de rádio local;
- Monitoramento e análise de TV local;
- Monitoramento e análise de colunas *online*.

4.1 COLETA DE INFORMAÇÕES

- Coleta, por meio de sistema digital, das informações geradas pela mídia estadual, dentro do perfil abaixo apresentado, com o texto disponibilizado para os conteúdos de rádio e TV, conforme critérios a serem determinados pela Procuradoria da República em Goiás.

O monitoramento de dados deverá obedecer aos seguintes parâmetros (palavras-chave):

A – PERFIL DO MONITORAMENTO

TEMAS PRINCIPAIS:

- Ministério Público Federal;
- Procuradoria Geral da República;
- Procurador-Geral da República;
- Procuradoria da República;
- Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão;
- Procuradoria Regional da República;
- Procuradoria Geral Eleitoral;
- Procuradoria Regional Eleitoral;
- Ministério Público Eleitoral;
- Subprocurador-Geral da República;
- Procurador da República;
- Procurador Regional da República;
- Procurador Regional Eleitoral;
- Procurador-geral Eleitoral;
- Procurador Federal dos Direitos do Cidadão;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

- Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;
- Conselho Nacional do Ministério Público;

TEMAS SECUNDÁRIOS:

- Bolsa Família;
- Concurso público;
- Conselho Nacional de Justiça;
- Consumidor;
- Corrupção;
- Crime Ambiental;
- Crime contra a Saúde Pública;
- Crime contra o Sistema Financeiro;
- Crime eleitoral;
- Crime organizado;
- Descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Desvio de verba pública;
- Direitos Humanos/Tortura/Racismo;
- DNIT;
- ENEM;
- Ensino Superior;
- Ibama;
- Improbidade;
- Incra;
- Índio;
- Instituto Chico Mendes/ICMBio;
- INSS;
- Iphan;
- Justiça Federal;
- Meio ambiente;
- Minha Casa Minha Vida;
- Patrimônio cultural;
- Patrimônio público;
- Pessoa(s) com deficiência;
- Polícia Federal;
- Quilombola;
- Recurso federal/recursos federais;
- Reforma agrária;
- Rodovia federal/rodovias federais;
- STF, STJ, TSE, TRF1, TCU, TRE/GO, CGU, SPU;
- Trabalho Escravo/Trabalho infantil;
- Tráfico internacional de drogas;
- Tráfico de Mulheres/Prostituição Infantil/Pedofilia;
- Verba federal /verbas federais.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

B – ABRANGÊNCIA DO MONITORAMENTO

Listam-se, abaixo, os veículos impressos e *online* que estarão no pacote de acompanhamento do serviço de *clipping*.

B1 – Mídia WEB

B1.1 Local

1) G1 Goiás (http://g1.globo.com/go/goias)
2) O Popular (http://www.opopular.com.br)
2) Diário da Manhã (http://www.dm.com.br)
3) Opção (http://www.jornalopcao.com.br)
4) A Redação (http://www.aredacao.com.br)
5) O Hoje (http://www.portalohoje.com.br)

B2 – Mídia Impressa

B2.1 Jornais locais: o serviço fará o monitoramento da programação jornalística dos seguintes veículos, com a disponibilização *online* do conteúdo veiculado:

1) Jornal O Popular
2) Jornal Diário da Manhã
3) Jornal Opção
4) Daqui
5) Jornal O Hoje
6) Tribuna do Planalto

B3 – Mídia Eletrônica

B3.1 Rádio – O serviço fará o monitoramento da programação jornalística dos seguintes veículos eletrônicos (rádio), com a disponibilização *online* do conteúdo veiculado:

1) Sagres 730 AM
2) CBN FM
3) Rádio Brasil Central
4) Rádio Difusora



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

5) Aliança
6) Rádio Fonte da Vida
7) Rádio Terra
7) Rádio 820
8) Rádio Luz da Vida

B3.2 TV – O banco de dados deverá ser atualizado diariamente com matérias televisivas veiculadas nas seguintes emissoras do estado de Goiás:

1) TV Globo (Anhanguera e afiliadas com programação própria)
2) TV Record Goiânia
3) TV Goiânia – Band e afiliadas
4) TV Serra Dourada
5) TV Brasil Central
6) Fonte TV
7) Puc TV
8) UFG TV

4.2 APRESENTAÇÃO DO CLIPPING

A apresentação das informações constantes do *clipping* deverá ser:

4.2.1 Quanto à mídia impressa e *online*:

Sóbria, simples e organizada, de forma sequencial, facilitando a leitura;
As notícias devem vir relacionadas com as chamadas de capa, ou matéria principal, e matérias secundárias relativas ao tema;
A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, estado, editoria, título;
A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.

4.2.2 Quanto ao conteúdo de rádio e TV:

As matérias deverão ser digitalizadas e inseridas no banco de dados em até 02 (duas) horas após sua veiculação;
O conteúdo deve ser apresentado em formato digital, com qualidade para conteúdo de áudio e de vídeo;
A notícia deve ser identificada pela data, horário de veiculação, emissora, programa e tempo de duração, além de conter título e breve resumo do conteúdo;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.

4.3 DESTAQUES

O sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais os assuntos que estão sendo mais abordados na mídia e colocá-los em destaque para que a equipe de comunicação possa estar atenta aos fatos e tomar rapidamente as providências necessárias.

4.4 NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações (notícias clipadas) devem estar disponíveis na Procuradoria da República em Goiás em sistema eletrônico para acesso via *web* por meio de *login* e senha a serem disponibilizados pela prestadora de serviço. O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios e realização de buscas.

4.5 DOWNLOAD E EXPORTAÇÃO DE DADOS

O sistema deverá permitir o download do conteúdo em áudio e vídeo, bem como a exportação em formato PDF do conteúdo de mídias impressa e online.

4.6 BUSCA

O sistema deverá prever serviço de busca detalhada, com opções por categoria de veículos (imprensa *online*, mídia escrita, rádio e TV), tema, palavras-chave, data etc.

A ferramenta de busca deve oferecer a possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF e estatísticas da seleção.

4.7 DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE DE DADOS

Manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço e ser disponibilizado banco de dados, referente ao objeto, ao CONTRATANTE ao final do contrato.

Todo material constante do banco de dados será transferido à CONTRATANTE sem ônus.

4.8 PRAZOS E FORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS NOTÍCIAS DO CLIPPING

O serviço de *clipping* jornalístico deverá ser disponibilizado pela contratada por meio de sistema computadorizado, de forma digital, editado, analisado, indexado e revisado, diariamente, sendo que os conteúdos monitorados após as 23h deverão ser disponibilizados no dia seguinte.

A disponibilização será feita em arquivo eletrônico, inclusive no formato PDF, de



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

segunda a domingo, **até as 10 horas da manhã, e atualizado até as 16 horas**, por meio de envio ao *e-mail* da Ascom do MPF/GO (prgo-ascom@mpf.mp.br), e disponibilizado, também diariamente, a todos os usuários da intranet da Procuradoria da República em Goiás, bem como para leitura externa, na internet, por meio de *login* e senha, nos seguintes moldes:

4.8.1 Módulo: Monitoramento da mídia – RÁDIO

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias **de radiojornalismo**, veiculadas pelas emissoras de rádio. As matérias deverão ser disponibilizadas diariamente, **no tempo máximo de 2 horas após sua veiculação**, e registradas e identificadas no sistema.

4.8.2 Módulo: Monitoramento da mídia – IMPRESSA

A modalidade **Monitoramento da Mídia – IMPRESSA** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias **de jornalismo impresso**, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

4.8.3 Módulo: Monitoramento da mídia – WEB (local)

A modalidade **Monitoramento da Mídia – WEB (local)** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias **de jornalismo na internet**, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

As matérias selecionadas serão atualizadas e disponibilizadas num ciclo máximo de 3 em 3 horas.

4.8.4 Módulo: Monitoramento da mídia – TV

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de **matérias de TV**, veiculadas pelas emissoras de televisão. **As matérias deverão ser disponibilizadas diariamente, no tempo máximo de 2 horas após sua veiculação**, e registradas e identificadas no sistema.

4.9 RELATÓRIOS

Além das informações constantes do sistema (matérias clipadas) e disponibilizadas à PR/GO, conforme o item 4.8, a CONTRATADA deve enviar, **diariamente**, à Procuradoria da República em Goiás, relatório com análise de *clipping*.

O relatório diário deverá conter:

4.9.1 Análise resumida dos conteúdos do *clipping* que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia naquele período de tempo.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

4.9.2 Resumo estatístico do material rastreado, especificamente das matérias que façam menção ao Ministério Público Federal em Goiás, suas unidades (PR/GO, PRM Anápolis, PRM Luziânia e PRM Rio Verde) e seus integrantes, a ser apresentado, no mínimo, como se segue:

4.9.2.1 Gráfico geral (número total de matérias e o percentual de avaliações positivas, negativas e neutras);

4.9.2.2 Gráfico de quantidade de matérias por veículo;

4.9.2.3 Gráfico de avaliação qualitativa da matéria por veículo (para cada veículo, apontar número de matérias veiculadas segundo as avaliações positiva, negativa ou neutra, em números reais e por porcentagem).

Até o 5º dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá fornecer, por meio eletrônico, um **relatório mensal** que contenha a compilação estatística dos dados (a ser explicitada no item 4.11 e subitens) e cópia em mídia digital, contendo as matérias rastreadas naquele mês.

Serão fornecidas cópias das matérias de interesse do MPF, em mídia digital, sempre que solicitado em caráter de urgência. O material deverá ser entregue à Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República em Goiás no prazo máximo de 24 horas, a contar da solicitação.

4.10 INDEXAÇÃO E ANÁLISE DAS NOTÍCIAS CLIPADAS

Deverá haver indexação e análise dos conteúdos do *clipping* que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia.

4.11 ESTATÍSTICAS

A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de estatísticas *on-line* que contenha:

4.11.1 Exposição por Mídia (impressa, rádio, TV ou web)

4.11.2 Exposição por Veículo

4.11.3 Índice de avaliação de exposição (Negativa/Positiva/Neutra)

4.11.4 Índice de exposição na Mídia – Diária / Semanal / Mensal.

Para a análise, serão consideradas apenas as matérias que citem o Ministério Público Federal em Goiás – Procuradoria da República em Goiás (PR/GO) e Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) de Anápolis, Luziânia e Rio Verde, inclusive seus membros –, discriminadas no item 4.1-A (Temas).

A avaliação qualitativa (item 4.11.3 retro) deve avaliar o conteúdo sob a seguinte perspectiva: a notícia em questão ajuda o MPF a ser conhecido pela sua atuação?



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

Serão consideradas como “sim” as notícias de avaliações positiva e neutra e como “não” apenas as notícias negativas.

A análise qualitativa do item 4.11.3 deve abranger apenas os veículos especificados nos itens B1, B2 e subitens e B3.

Deverão ser elaboradas estatísticas diárias, semanais e mensais. As estatísticas diárias devem ser entregues diariamente, em formato eletrônico; as semanais, às segundas-feiras; e as mensais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

V – PREÇO

Conforme pesquisa de preços de mercado (orçamentos constantes do processo) efetuada pela Assessoria de Comunicação Social e pela Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República em Goiás, **o preço mensal** estimado para a contratação é de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), tendo por base o orçamento anexo. Ressalte-se que haverá continuidade na prestação do serviço nos exercícios subsequentes (serviço continuado).

VI – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de depósito em conta corrente, com ordem bancária.

6.1 O faturamento mensal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

6.2 O pagamento somente será liberado depois da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República em Goiás, CNPJ 26.989.715/0014-27 ;

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, o Certificado de Regularidade do FGTS; a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS; a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme decreto nº 6.106/2007, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/2011;

6.4 A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da lei nº 8.666/93;

6.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura, da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Procuradoria da República em Goiás.

VII – CAPACIDADE TÉCNICA



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

7.1 A CONTRATADA deverá comprovar experiência por meio de atestado de capacidade técnica relativo à execução de serviços de clipagem jornalística de impressos e de mídia *on-line*, expedido por órgãos públicos ou entidades privadas, e comprovação de experiência em todas as mídias constantes deste termo de referência.

VIII – OBRIGAÇÕES

8.1 Obrigações da CONTRATADA:

- Demonstrar ao CONTRATANTE as funcionalidades do sistema, visando habilitá-la com vistas à utilização da ferramenta;
- Executar o serviço conforme a demanda da Procuradoria da República em Goiás, com as especificações do contrato;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- Executar os serviços no prazo determinado;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Procuradoria da República em Goiás, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- Fornecer senhas de acesso mediante solicitação, sem custo adicional, durante a vigência do contrato;
- Desenvolver o projeto de acordo com a presente especificação, alterando-a apenas mediante autorização;
- Manter um editor para supervisionar a seleção automática das notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias e manter contato com a Procuradoria da República em Goiás para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;
- Incluir palavras-chave, dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, solicitadas sem custo adicional durante a vigência do contrato;
- Atender aos chamados do CONTRATANTE em, no máximo, 48 horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 72 horas;
- Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;
- Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Procuradoria da República em Goiás, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem o caucionar ou o utilizar para qualquer operação financeira, necessitando-se,



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

nos dois casos, de prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, Procuradoria da República em Goiás;

- Apresentar, caso solicitada pela Procuradoria da República em Goiás, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato;

8.1.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição equipe de suporte que atenda à execução dos serviços prestados durante o período **normal de expediente (das 8h às 20h) e em casos de emergência (plantões)**. O prazo de disponibilização da equipe vigorará durante todo o período de vigência do contrato.

8.2 Obrigações da CONTRATANTE, Procuradoria da República em Goiás:

a)Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

b)Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

c)Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do *clipping* na intranet da Procuradoria da República em Goiás e, por acesso remoto, aos usuários da rede, bem como informações adicionais que forem necessárias ao bom desenvolvimento das atividades;

d)Nomear gestor, o qual se responsabilizará pela gestão, fiscalização e acompanhamento da documentação do contrato;

e)Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

f)Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

g)Exigir da CONTRATADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados.

IX – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos pela CONTRATANTE, Procuradoria da República em Goiás, da seguinte forma:

9.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 03 dias corridos, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;

9.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

X – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o período total de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goiânia, 25 de agosto de 2019.

Aldo Pires Rizzo
Assessor de Comunicação
Matrícula 4362-1

ANEXO II DO EDITAL



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

PROCESSO MPF/PRGO – 1.18.000.001966/2019-92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA– FOLHA DE ROSTO

Ao _____, ____ de _____ de 2019

Servidor no encargo de pregoeiro da Procuradoria da República no Estado de Goiás, localizada na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP 74884-120. PABX - 62 - 3243-5400 - CNPJ: 26.989.715/0014-27.

Referência: **Pregão Eletrônico nº 13/2019**

Em atenção ao ato convocatório do certame em referência, informamos:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Declaramo-nos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2019**.

nome completo
cargo/função

PLANILHA DE CUSTOS E VALOR MÁXIMO



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

ESPECIFICAÇÃO QTDE VALOR MENSAL MÁXIMO

ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VALOR MENSAL MÁXIMO
Prestação de serviço de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo para a Procuradoria da República em Goiás/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2019.	1	R\$

ANEXO III DO EDITAL

PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.001966/2019-92



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, inclusive, observada a vedação constante do artigo 4º da Resolução CNMP nº 177/2017 15, conforme orientação contida no Ofício-Circular nº 11/2018/SA.

Goiânia, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV DO EDITAL



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.001966/2019-92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 13/2019**, a
empresa(NOME COMPLETO DA
PROPONENTE)....., CNPJ nº
....., sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO),
DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade
com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido
certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010,
respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Goiânia, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

ANEXO V DO EDITAL

PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.001966/2019-92

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTO JUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Goiânia, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

ANEXO VI DO EDITAL

PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.001966/2019-92

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2019

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO
ONLINE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO - POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM
GOIÁS - E A EMPRESA**

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e dezenove (2019), de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 26.989.715/0014-27, situada na Avenida Olinda, Conjunto G e H, Lote 02, Park Lozandes, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Secretário Estadual _____, brasileiro, _____, carteira de identidade nº _____ - ____/____ e CPF nº _____-____, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO nº 179 de 01/10/15, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e **PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.001966/2019-92**, o presente contrato para prestação de serviços de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de interesse da procuradoria da República em Goiás/MPF-GO, cujo regime é o de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no **Edital Pregão Eletrônico nº 13/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação do seguinte serviço de natureza contínua: *clipping* jornalístico *online*, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo para a Procuradoria da República em Goiás/GO, conforme especificações constantes dos Anexos I do **Edital Pregão Eletrônico nº 13/2019**, da proposta da CONTRATADA e dos documentos constantes do **PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.001966/2019-92**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, com início em 00/00/2014, em conformidade com as seguintes especificações abaixo enumeradas e definições constantes do Anexo I do **Edital Pregão Eletrônico nº 13/2019**:

1. O serviço deverá conter jornais, sites noticiosos (estaduais), colunas, emissoras de TV e emissoras de rádio de interesse da Procuradoria da República em Goiás/GO, compreendendo a seleção, compilação e disponibilização do material na intranet da unidade e para acesso remoto pelos usuários da instituição.
2. O serviço de gestão de informações deverá ser realizado através de sistema computadorizado, de forma digital, editado, analisado, indexado e revisado. Quando solicitado em regime de urgência, a entrega será imediata.
3. O serviço de *clipping* objeto deste Contrato deverá abranger:
 - Monitoramento e análise de mídia impressa local;
 - Monitoramento e análise de mídia online local;
 - Monitoramento e análise de rádio local;
 - Monitoramento e análise de TV local;
 - Monitoramento e análise de colunas online.

3.1. – COLETA DE INFORMAÇÕES

3.2.1. Coleta, através de sistema digital, das informações geradas pela mídia estadual, dentro do perfil apresentado, com o texto disponibilizado para os conteúdos de rádio e TV, conforme critérios a serem determinados pela Procuradoria da República em Goiás/GO.

3.2.2. O monitoramento de dados deverá obedecer aos seguintes parâmetros (palavras-chave):

A – PERFIL DO MONITORAMENTO

A.1. TEMAS PRINCIPAIS:



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

- Ministério Público Federal;
- Procuradoria Geral da República;
- Procurador-Geral da República;
- Procuradoria da República;
- Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão;
- Procuradoria Regional da República da 3ª Região;
- Procuradoria Geral Eleitoral;
- Procuradoria Regional Eleitoral;
- Ministério Público Eleitoral;
- Subprocurador-Geral da República;
- Procurador da República;
- Procurador Regional da República;
- Procurador Regional Eleitoral;
- Procurador-geral Eleitoral;
- Procurador Federal dos Direitos do Cidadão;
- Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;
- Conselho Nacional do Ministério Público.

A.2. TEMAS SECUNDÁRIOS:

- Bolsa Família;
- Concurso público;
- Conselho Nacional de Justiça;
- Consumidor;
- Corrupção;
- Crime Ambiental;
- Crime contra a Saúde Pública;
- Crime contra o Sistema Financeiro;
- Crime Eleitoral;
- Crime Organizado;
- Descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Desvio de verba pública;
- Direitos Humanos/ Tortura/ Racismo;
- DNIT;
- ENEM;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

- Ensino Superior;
- Ibama;
- Improbidade;
- Incra;
- Índio;
- Instituto Chico Mendes;
- INSS;
- Iphan;
- Justiça Federal;
- Meio Ambiente;
- Minha Casa Minha Vida;
- Patrimônio cultural;
- Patrimônio Público;
- Pessoa com deficiência;
- Polícia Federal;
- Quilombola;
- Recurso federal /recursos federais;
- Reforma Agrária;
- Rodovia federal;
- STF, STJ, TSE, TRF1, TCU, TRE/GO, CGU, SPU;
- Trabalho Escravo/Trabalho infantil;
- Tráfico internacional de drogas;
- Tráfico de Mulheres/ Prostituição Infantil/ Pedofilia;
- Verba federal / verbas federais.

B – ABRANGÊNCIA DO MONITORAMENTO

Listamos abaixo os veículos impressos e online que estarão no pacote de acompanhamento do serviço de *clipping*:

B.1 – Mídia WEB

B.1.1 – Local :

- G1 Goiás (<http://g1.globo.com/go/goias>)



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

- O Popular (<http://www.opopular.com.br>)
- Diário da Manhã (<http://www.dm.com.br>)
- Opção (<http://www.jornalopcao.com.br>)
- A Redação (<http://www.aredacao.com.br>)
- O Hoje (<http://www.portalohoje.com.br>)

B.2 – Mídia Impressa

B.2.1 – Jornais Locais:

- Jornal O Popular
- Jornal Diário da Manhã
- Jornal Opção
- Daqui
- Jornal O Hoje
- Tribuna do Planalto

B.3 – Mídia Eletrônica:

B.3.1 Rádio – O serviço fará o monitoramento da programação jornalística dos seguintes veículos eletrônicos (rádio), com a disponibilização online do conteúdo veiculado:

- Sagres 730 AM
- CBN FM
- Rádio Brasil Central
- Rádio Difusora
- Aliança
- Rádio Fonte da Vida
- Rádio Terra
- Rádio 820
- Rádio Luz da Vida

B.2 - TV – O banco de dados deverá ser atualizado diariamente com matérias televisivas veiculadas nas seguintes emissoras, em âmbito local:

- TV Globo (Anhangüera e afiliadas com programação própria)
- TV Record Goiânia
- TV Goiânia – Band e afiliadas
- TV Serra Dourada
- TV Brasil Central



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

- Fonte TV
- Puc TV
- UFG TV

3.3. – APRESENTAÇÃO DO CLIPPING

3.3.1. A apresentação das informações constantes do *clipping* deverá ser:

a) Quanto à mídia imprensa e online:

Sóbria, simples e organizada, de forma sequencial, facilitando a leitura;

As notícias devem vir relacionadas com as chamadas de capa, ou matéria principal, e matérias secundárias relativas ao tema;

A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, estado, editoria, título;

A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.

b) Quanto ao conteúdo de rádio e TV:

As matérias deverão ser digitalizadas e inseridas no banco de dados;

O conteúdo deve ser apresentado em formato digital, com qualidade para conteúdo de áudio e de vídeo;

A notícia deve ser identificada pela data, horário de veiculação, emissora, programa e tempo de duração, além de conter título e breve resumo do conteúdo;

A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.

3.4 – DESTAQUES

3.4.1. O sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais os assuntos que estão sendo mais abordados na mídia e colocá-los em destaque para que a equipe de comunicação possa estar atenta aos fatos e tomar rapidamente as providências necessárias.

3.5 – NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.5.1. As informações (notícias clipadas) devem estar disponíveis na Procuradoria da República em Goiás em sistema eletrônico para acesso via web por meio de login e senha a serem disponibilizados pela prestadora de serviço. O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios e realização de buscas.

3.6 – DOWNLOAD E EXPORTAÇÃO DE DADOS

3.6.1. O sistema deverá permitir o download do conteúdo em áudio e vídeo, bem como a exportação em formato PDF do conteúdo de mídias impressa e online.

3.7 – BUSCA



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

3.7.1. O sistema deverá prever serviço de busca detalhada, com opções por categoria de veículos (imprensa online, mídia escrita, rádio e TV), tema, palavras-chave, data etc.

3.7.2. A ferramenta de busca deve oferecer a possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF e estatísticas da seleção.

3.8 – DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE DE DADOS

3.8.1. Manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço e ser disponibilizado banco de dados, referente ao objeto, ao CONTRATANTE ao final do contrato.

3.8.2. Todo material constante do banco de dados será transferido à CONTRATANTE sem ônus.

3.9 – PRAZOS E FORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS NOTÍCIAS DO CLIPPING

3.9.1. O serviço de clipping jornalístico deverá ser disponibilizado por meio de sistema computadorizado, de forma digital, editado, analisado, indexado e revisado, de segunda a domingo, sendo que os conteúdos monitorados após as 23h deverão ser disponibilizados no dia seguinte.

3.9.2. A disponibilização será feita em arquivo eletrônico, inclusive no formato PDF, de segunda a domingo, **até as 10 horas da manhã, e atualizado até as 16 horas**, por meio de envio ao e-mail da Ascom do MPF/GO (prgo-ascom@mpf.mp.br), e disponibilizado, também diariamente, a todos os usuários da intranet da Procuradoria da República em Goiás, bem como para leitura externa, na internet, por meio de login e senha, nos seguintes moldes:

1 - Módulo: Monitoramento da mídia – RÁDIO

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de radiojornalismo, veiculadas pelas emissoras de rádio. As matérias deverão ser disponibilizadas diariamente, no tempo máximo de 2 horas após sua veiculação, e registradas e identificadas no sistema.

2 - Módulo: Monitoramento da mídia – IMPRESSA

A modalidade Monitoramento da Mídia – IMPRESSA fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo impresso, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

3 - Módulo: Monitoramento da mídia – WEB (local)

A modalidade Monitoramento da Mídia – WEB (local) fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo na internet, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados. As matérias selecionadas serão atualizadas e disponibilizadas num ciclo máximo de 3 em 3 horas.

4 - Módulo: Monitoramento da mídia – TV



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de TV, veiculadas pelas emissoras de televisão. As matérias deverão ser disponibilizadas diariamente, no tempo máximo de 2 horas após sua veiculação, e registradas e identificadas no sistema.

3.10 – RELATÓRIOS

3.10.1. Além das informações constantes do sistema (matérias clipadas) e disponibilizadas à PR/GO, conforme o item 3.9. a CONTRATADA deve enviar, diariamente, à Procuradoria da República em Goiás, relatório com análise de clipping.

3.10.2. O relatório diário deverá conter:

1. Resumo estatístico do material rastreado, especificamente das matérias que façam menção ao Ministério Público Federal em Goiás, suas unidades (PR/GO, PRM Anápolis, PRM Luziânia e PRM Rio Verde) e seus integrantes, a ser apresentado, no mínimo, como se segue:

- a) Gráfico geral (número total de matérias e o percentual de avaliações positivas, negativas e neutras);
- b) Gráfico de quantidade de matérias por veículo;
- c) Gráfico de avaliação qualitativa da matéria por veículo (para cada veículo, apontar número de matérias veiculadas segundo as avaliações positiva, negativa ou neutra, em números reais e por porcentagem).

3.10.3. Até o 5º dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá fornecer, por meio eletrônico, um relatório mensal que contenha a compilação estatística dos dados, e cópia em mídia digital, contendo as matérias rastreadas naquele mês.

3.10.4. Serão fornecidas cópias das matérias de interesse do MPF, em mídia digital, sempre que solicitado em caráter de urgência. O material deverá ser entregue à Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República em Goiás, no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação.

3.11 – INDEXAÇÃO E ANÁLISE DAS NOTÍCIAS CLIPADAS

3.11.1. Deverá haver indexação e análise dos conteúdos do *clipping* que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia.

3.12 – ESTATÍSTICAS

3.12.1 A contratada deverá disponibilizar um sistema de estatísticas on-line que contenha:

- a) Exposição por Mídia (impressa, rádio, TV ou web);
- b) Exposição por Veículo;
- c) Índice de avaliação de exposição (Negativa/Positiva/Neutra);
- d) Índice de exposição na Mídia – Diária / Semanal / Mensal.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

3.12.2 Para a análise, serão consideradas apenas as matérias que cite o Ministério Público Federal em Goiás – Procuradoria da República em Goiás (PR/GO) e Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) de Anápolis, Luziânia e Rio Verde, inclusive seus membros –, discriminadas no item 3.1. (Temas).

3.12.3. A avaliação qualitativa (item “c” acima) deve avaliar o conteúdo sob a seguinte perspectiva: a notícia em questão ajuda o MPF a ser conhecido pela sua atuação? Serão consideradas como “sim” as notícias de avaliação positiva e neutra e como “não” apenas as notícias negativas.

3.12.4. A análise qualitativa (item “c” acima) deve abranger apenas os veículos especificados nos itens B1, B2 e subitens e B3.

3.12.5. Deverão ser elaboradas estatísticas diárias, semanais e mensais. As estatísticas diárias devem ser entregues **diariamente**, em formato eletrônico; as semanais, **às segundas-feiras**; e as mensais, **até o 5º dia útil do mês subsequente**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping na intranet da Procuradoria da República em Goiás e, por acesso remoto, aos usuários da rede, bem como informações adicionais que forem necessárias ao bom desenvolvimento das atividades;
- d) Nomear gestor, o qual se responsabilizará pela gestão, fiscalização e acompanhamento da documentação do contrato;
- e) Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) Exigir da CONTRATADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

- a) Demonstrar ao CONTRATANTE as funcionalidades do sistema, visando habilitá-la com vistas à utilização da ferramenta;
- b) Executar o serviço conforme a demanda da Procuradoria da República em Goiás, com as especificações do contrato;
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- e) Executar os serviços no prazo determinado;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Procuradoria da República em Goiás, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- g) Fornecer senhas de acesso mediante solicitação, sem custo adicional, durante a vigência do contrato;
- h) Desenvolver o projeto de acordo com a presente especificação, alterando-a apenas mediante autorização;
- i) Manter um editor para supervisionar a seleção automática das notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias e manter contato com a Procuradoria da República em Goiás para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;
- j) Incluir palavras-chave, dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, solicitadas sem custo adicional durante a vigência do contrato;
- k) Atender aos chamados do CONTRATANTE em, no máximo, 48 horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 72 horas;
- l) Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;
- n) Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Procuradoria da República em Goiás, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- o) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, Procuradoria da República em Goiás;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

q) Apresentar, caso solicitada pela Procuradoria da República em Goiás, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato;

r) A CONTRATADA deverá colocar à disposição equipe de suporte que atenda à execução dos serviços prestados durante o período normal de expediente (das 8h às 20h) e em casos de emergência (plantões). O prazo de disponibilização da equipe vigorará durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços foram prestados regularmente;

b) A CONTRATADA não tenha sofrido punições de natureza pecuniária que ultrapasse os limites previstos na tabela abaixo (as infrações e suas respectivas graduações estão definidas na Cláusula Décima – Das Penalidades e Recursos Administrativos);

bi) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

bii) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;e

biii) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

c) vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, na forma do artigo 4º da Resolução CNMP nº 177/2017;

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	6
2	5
3	4
4	3



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

5	2
6	1

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da União para o ano de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global R\$ (.....), durante a vigência deste contrato, sendo o valor mensal de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de depósito em conta-corrente, com ordem bancária. O faturamento mensal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento somente será liberado depois da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República em Goiás, CNPJ 26.989.715/0014-27.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, o Certificado de Regularidade do FGTS; a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS; a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme decreto n. 6.106/2007, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei 12.440/2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da lei nº 8.666/93. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura, da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Procuradoria da República em Goiás.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

PARÁGRAFO QUARTO

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE FINANCEIRO

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato ou da data do último reajuste, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência;

1. Advertência;

2. Multa;

3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Goiás, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a **5 (cinco) anos** ou até que seja promovida a



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no item **3**. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Das faltas

Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas nesta **Cláusula Décima**, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

1. FALTAS LEVES: caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

2. FALTAS GRAVES: caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

3. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

NOTA: Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

Parágrafo primeiro – Da multa

As **Multas** serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

1. Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;
2. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no subitem 1. deste parágrafo o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
3. Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
4. Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por **faltas graves** e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
5. Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PR/GO;
6. Compensatória, em decorrência das infrações descritas na Tabela 2, considerando os graus e percentuais indicados na Tabela 1, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato:

Tabela 1

Pontuação acumulada	Desconto
3 (três) pontos	Corresponde a 3% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente
4 (quatro) pontos	Corresponde a 6% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente
5 (cinco) pontos	Corresponde a 9% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente
Acima de 5 (cinco) pontos	Corresponde a 12% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente

Tabela 2

Item	Ocorrência	Pontos
1	Não apresentar corretamente a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês, em meio eletrônico e, se solicitado pela	1



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

	Administração, em meio físico, incluindo detalhamento do serviço prestado, especificando todos os tributos, encargos e descontos (se for o caso), entre outras observações pertinentes, conforme preços contratados no processo licitatório (prazo para regularização 10 (dez) dias).	
2	Não executar os serviços conforme especificações deste Edital e do conteúdo da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto.	2
3	Deixar de corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais impróprios.	5
4	Não apresentar Certidões Negativas atualizadas de regularidade fiscal e/ou jurídica, quando do envio das notas fiscais para pagamento (prazo de regularização 30 dias, a critério da Administração)	1
5	Deixar de comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários (por evento)	1
6	Deixar de fornecer senhas de acesso mediante solicitação, sem custo adicional, durante a vigência do contrato.	3
7	Deixar de fornecer o número do telefone para contato pela CONTRATANTE.	1
8	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa no contrato não especificada nesta tabela.	3
9	Deixar de Atender aos chamados do CONTRATANTE em, no máximo, 48 horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 72 horas.	3
10	Deixar de colocar à disposição equipe de suporte que atenda à execução dos serviços prestados durante o período normal de expediente (das 8h às 20h) e em casos de emergência (plantões).	6

Parágrafo segundo – Da suspensão

A **Suspensão** nas hipóteses de **faltas graves e gravíssimas**, entre as quais:

1. Não apresentação, no prazo estabelecido neste Edital, dos documentos exigidos de forma provisória (via internet) ou definitiva (em original ou cópia autenticada);
2. Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
3. Não manutenção da proposta;
4. Retardamento injustificado na execução do seu objeto;
5. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

6. Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência
7. Falha grave na execução do Contrato;
8. Prática das irregularidades mencionadas nos itens **4, 8 e 17** da **Tabela 2** do subitem **6. do Parágrafo Primeiro desta Cláusula**;

Parágrafo terceiro – Da declaração de inidoneidade

A **Declaração de inidoneidade** nas hipóteses de **faltas gravíssimas**:

1. Comportar-se de modo inidôneo;
2. Cometer fraude fiscal;
3. Fraudar na execução do Contrato.

Parágrafo quarto – Dos prazos

A penalidade de **suspensão** poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

1. Por até **30 (trinta) dias**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **5. e 6. do Parágrafo Segundo desta Cláusula**;
2. Por até **90 (noventa) dias**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **1. e 2 do Parágrafo Segundo desta Cláusula**;
3. Por até **12 (doze) meses**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **3. a 6. do Parágrafo Segundo desta Cláusula**;
4. Por até **24 (vinte e quatro) meses**, por falhar gravemente na execução do serviço (faltas relativas aos subitens **7. e 8. do Parágrafo Segundo desta Cláusula**).

Parágrafo quinto – Da aplicação da pena de inidoneidade

A penalidade de **inidoneidade** será aplicada por até **5 (cinco) anos** quando:

1. A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
3. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

Parágrafo sexto – Do procedimento de aplicação das sanções

1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;
2. As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PR/GO em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante GRU em favor da Procuradoria da República no Estado de Goiás, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;
3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;
4. O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo ao Secretário Estadual da PR/GO a concessão da prorrogação pleiteada;
5. Compete ao Secretário Estadual da PR/GO a aplicação das penalidades previstas nos itens **1. e 2. desta Cláusula**; ao Procurador-chefe da PR/GO, a penalidade prevista no subitem **3. desta Cláusula** e, ao Procurador-Geral da República, a prevista no subitem **4 desta Cláusula**;
6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens **1., 2. e 3. desta Cláusula**, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado. Da penalidade prevista no subitem **4. desta Cláusula**, caberá pedido de reconsideração de decisão ao Senhor Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

7. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no subitem **1. desta Cláusula**, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a empresa licitante deverá ser descredenciada daquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9. Além do SICAF, as penalidades previstas nos subitens **3. e 4. desta Cláusula**, serão também obrigatoriamente registradas no CIES, e conterão as seguintes informações, nos termos da Portaria CGU 516, de 15.03.2010:

- a) O órgão ou unidade aplicador da penalidade;
- b) Razão social e nº do CNPJ/CPF do apenado;
- c) Data da aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção;
- d) O tipo da sanção;
- di) A data final de que trata a alínea 'c' ficará em aberto no caso de sanção cujo efeito limitador ou impeditivo dependa de reabilitação da CONTRATADA junto a CONTRATANTE e desde que não mais perdurem os motivos determinantes da punição;
- e) Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos subitens **3. e 4. desta Cláusula**, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da contratante de rescindir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada. O contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, observados os preceitos dos artigos 79 e 80, todos do mesmo diploma legal.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3243-5449

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Contrato o **Edital Pregão Eletrônico nº 13/2019** e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela licitante vencedora no certame, constantes do **PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.001966/2019-92**.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela contratante:

Pela contratada:

<nome completo do Coordenador>

<nome do representante>

Testemunhas:

<nome completo>
CPF nº <número>

<nome completo>
CPF nº <número>

Aprovação: _____ / _____ / 2019

Procurador-Chefe